



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Barão de Grajaú  
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00



CONTRATO N° 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021

O PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA M.E. ALVES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, O Poder Legislativo de Barão de Grajaú, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Seroa da Mota, nº 572 - Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.624.570/0001-00, representada neste ato pelo Presidente da Câmara **Teotonio Alves Da Costa Neto**, portador do RG nº 996990984 - SSP-MA, e CPF nº. 870.602.053-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M C B MOURA**, estabelecida na Rodovia BR 230, nº 619, Bairro Eleoterio Rezende - Barão de Grajaú- MA, inscrita no CNPJ nº. 21.232.664/0001-56 neste ato representada pela senhora **Maiany Costa Barreto Moura**, portador do RG nº 0518233920143 SSP - MA, e CPF nº. 030.179.813-39, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do DISPENSA nº 008/2021, homologado em 22/03/2021, atendendo às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento de material de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, de acordo com o DISPENSA nº 008/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, situada na Rua Seroa da Mota, nº 572 - Barão de Grajaú - MA.
2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até 31/12/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.
3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, e ter prazo de validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
4. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E GARANTIA**

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor global deste contrato é de até R\$ 17.461,75 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) distribuído na planilha abaixo, de acordo com a numeração dos itens, descrição dos produtos e quantitativos do Termo de Referência do Dispensa nº 008/2021:

Item	Especificação Técnica	Und	Marca	Quant	Valores em R\$	
					Unitário	Total



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Barão de Grajaú  
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00



1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum c/ cloro ativo de 2% a 2,5% litro	Litro	FC	120	2,70	324,00
2	Álcool em Gel - apresentação gel antisséptico 500 ml, Composição álcool etílico 70%, glicerina, água, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl). Frasco/500 ml.	Frasco	FC	70	10,00	700,00
3	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido	Litro	FC	70	10,00	700,00
4	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvante lata 400 ml.	Frasco	Glade	45	9,50	437,00
5	Balde plástico, 10 l com alça de metal	Unidade	Brasil Plástico	6	10,00	60,00
6	Balde plástico, 20 l com alça de metal	Unidade	Brasil Plástico	6	20,00	120,00
7	Cera líquida base d'água incolor perfume floral frasco 750 ml	Frasco	Polila	2	8,00	16,00
8	Cesto para lixo telado, 10 l.	Unidade	Brasil Plástico	6	25,00	150,00
9	Cesto plástico para lixo com tampa preta, 50 litros.	Unidade	Brasil Plástico	4	40,00	160,00
10	Cesto plástico para lixo com tampa vai - e - vem, 30 l	Unidade	Brasil Plástico	2	30,00	60,00
11	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição. Cx/100 unidades	Caixa	Prafesta	10	40,00	400,00
12	Copo descartável, material poliestireno, 180 ml, aplicação água/suco e refrigerante. (pacote com 100 unidades). Cx/2.500 unidades.	Caixa	FC	10	125,00	1.250,00
13	Desentupidor para vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm diâmetro 16 cm, material cabo madeira 50 cm.	Unidade	Tok Sok	6	30,00	180,00
14	Desinfetante para uso geral aroma eucalipto composição: éter lauril, sulfato de sódio, conservante, corante, perfume e plastificante com tampa dosadora. Frasco 750 ml.	Frasco	FC	120	3,80	456,00
15	Desodorizante sanitário tipo pedra com suporte plástico para vaso sanitário, 40 g, diversos aromas. Cx/48 unidades.	Caixa	Desodor	5	102,00	510,00
16	Detergente, composição detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e álcool, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro. Frasco 500 ml.	Frasco	FC	140	2,00	280,00
17	Dispenser para copo descartável de 180/200 ml em aço inox	Unidade	Brasil Plástico	3	60,00	180,00
18	Escova para limpeza geral, aplicação vaso sanitário, material cerdas em náilon corpo plástico com suporte.	Unidade	Condor	25	9,50	237,50
19	Escova para limpeza geral tipo roupa, material corpo plástico, cerdas náilon, c12 x 15 x A8 cm	Unidade	Condor	25	3,00	75,00



**Estado do Maranhão**  
**Câmara Municipal de Barão de Grajaú**  
**CNPJ n.º 07.624.570/0001-00**



20	Esponja limpeza, material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, 100x70x20mm.	Unidade	Brilux	25	0,75	18,75
21	Esponja limpeza, lã de aço (composição carbono, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos). Pct/8unidades.	Pacote	Brilux	25	29,00	725,00
22	Faca descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição/sobremesa. Cx/100 unidades.	Caixa	Prafesta	10	40,00	400,00
23	Flanela tecido, comprimento peça 40, largura peça 60, cor fundo branca.	Unidade	S. Crsitovão	60	4,00	240,00
24	Guardanapo de papel 21x25 embalagens com 50 unidades	Unidade	Vip	150	2,00	300,00
25	Inseticida aerosol com solvente a base de água contra moscas, mosquitos e baratas, lata 300 ml.	Lata	SBP	40	10,00	400,00
26	Limpador multiuso desengordurante, frasco 500 ml.	Frasco	Ypê	60	16,00	960,00
27	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500 ml.	Frasco	Perobas	130	8,00	1.040,00
28	Pá coletora lixo, material coletor zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 60, aplicação limpeza.	Unidade	Condor	8	10,00	80,00
29	Pano para limpeza de chão tipo sacaria 70 x 50 cm, cor branca,	Unidade	S. Cristovão	80	8,00	640,00
30	Papel higiênico de alta qualidade, folhas picotadas, 30m x 10 cm, cor branca. Pct/ 4 unidades	Unidade	Valor	120	4,00	480,00
31	Papel toalha inter folhado, 2 dobras, cor branca, 100% fibras naturais 23 x 20 cm	Milheiro	Absolut	40	20,00	800,00
32	Papel toalha multiuso bobinado branco 22 x 19 cm c/ 60 toalhas. Pct/2 rolos.	Pacote	Absolut	45	4,50	202,50
33	Prato plástico descartável n 18. Cx/500unidades.	Caixa	FC	10	113,00	1.130,00
34	Rodo de EVA 30 cm corpo plástico c/ cabo de madeira	Unidade	Condor	10	10,00	100,00
35	Sabão em barra neutro glicerinado tablete c/200g. Pct/5unidades.	Pacote	Ypê	50	7,00	350,00
36	Sabão pó, aplicação limpeza geral, 500 gramas.	Pacote	Tixan	120	4,00	480,00
37	Sabonete líquido bactericida para as mãos. Bobona de 5 litros.	Bobona	Ypê	2	60,00	120,00
38	Saco plástico para lixo reforçado, 100 l, cor preta. Pct/100unidades.	Pacote	Valor	20	80,00	1.600,00
39	Saco plástico para lixo, 50 l cor preta.	Pacote	Valor	100	2,50	250,00
40	Saco plástico para lixo, 30 l cor preta.	Pacote	Valor	100	2,50	250,00
41	Soda cáustica em escamas, 350 gramas.	Frasco	Nutrilar	20	8,00	160,00
42	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral (31x12x7 cm com cabo)	Unidade	Betânia	20	10,00	200,00



**Estado do Maranhão**  
**Câmara Municipal de Barão de Grajaú**  
**CNPJ n.º 07.624.570/0001-00**



43	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas 14, tipo doméstica/gari	Unidade	Betânia	20	12,00	240,00
Valor Total						17.461,75

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação do Recebimento.
2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.
3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito na conta da empresa **M C B MOURA**.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**EXERCÍCIO 2021**

*01.01 - CÂMARA MUNICIPAL*

*01.031.0001.2001 - MANUT. E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL*

*3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO*

*Fonte de Recurso - 001*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) dar garantia aos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- c) entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega;
- d) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) efetuar a troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- g) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, no prédio e com os servidores da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos produtos fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos produtos contratados;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- i) manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
- j) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



**Estado do Maranhão**  
**Câmara Municipal de Barão de Grajaú**  
**CNPJ n.º 07.624.570/0001-00**



**CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execu o do fornecimento contratado atrav s de servidores especialmente designados;
- b) vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompat vel com as especifica es apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial   sa de dos servidores;
- c) atestar as notas fiscais ap s a efetiva entrega/fornecimento dos produtos, objeto desta licita o;
- d) efetuar o(s) pagamento(s)   Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) aplicar   Contratada as san es administrativas regulamentares e contratuais, quando necess rio;
- f) prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CL USULA NONA – DA RESCIS O CONTRATUAL**

1. Constituem motivos para a rescis o contratual:

- a) o n o cumprimento ou o cumprimento irregular de cl usulas contratuais;
- b) a lentid o do cumprimento do contrato, levando a Administra o a comprovar a impossibilidade da conclus o da obra, do servi o ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no in cio da obra, servi o ou fornecimento;
- d) a paralisa o do fornecimento dos produtos, sem justa causa e sem pr via comunica o   Contratante;
- e) a subcontrata o total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fus o, cis o ou incorpora o que afetem a boa execu o deste;
- f) o desatendimento das determina es regulares do respons vel t cnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execu o, assim com as de seus superiores;
- g) a decreta o de fal ncia ou a instaura o de insolv ncia civil;
- h) a dissolu o da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) a altera o ou modifica o da finalidade ou de estrutura da empresa que, a ju zo da Contratante, prejudique a execu o do Contrato;
- j) demais hip teses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n  8.666/93.

2. O contrato poder  ser rescindido, ainda, por conveni ncia administrativa, t cnica ou financeira, a crit rio da Contratante, devidamente justificada.

3. O Contrato poder  ser rescindido, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial e das demais san es aplic veis, segundo as quais n o assistir    Contratada nenhum direito a indeniza o, quando o motivo da rescis o se enquadrar nos itens 1, “a”, e 2 acima relacionados.

**CL USULA D CIMA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantida a defesa pr via, a Administra o poder  aplicar   Contratada, al m das san es previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n  8.666/1993, na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as altera es introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 na Lei Federal n  10.520/2002, as seguintes san es:

- a) advert ncia, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem, a contar do primeiro dia  til da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspens o de participa o em licita o e impedimento de contratar com o  rg o licitador, pelo prazo de at  05 (cinco) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente   diferen a entre o valor da adjudica o recusada e o valor da contrata o que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da C mara Municipal de Bar o de Graja , pelo prazo de at  05 (cinco) anos;
- f) declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, na forma da lei, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Estar  tamb m sujeito  s penalidades previstas nas al neas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declara o falsa do atendimento dos requisitos de habilita o exigidos no Edital.

*[Handwritten signature]*



**Estado do Maranhão**  
**Câmara Municipal de Barão de Grajaú**  
**CNPJ n.º 07.624.570/0001-00**



3. Pela inadequabilidade dos produtos/materiais fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.
4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação nos Órgãos de Imprensa Municipal, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZ - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barão de Grajaú/MA como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Barão de Grajaú/MA, 25 de março de 2021.

  
.....  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Teotonio Alves Da Costa Neto**  
**Presidente da Câmara**

  
.....

**M C B MOURA**  
**CNPJ n° 21.232.664/0001-56**  
**Maiany Costa Barreto Moura**  
**RG n° 0518233920143 SSP - MA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. 

Nome:

CPF: 529059893-72

2. 

Nome:

CPF: 494173553-68